

**EXIGÊNCIAS E INTERFACES DA INSERÇÃO JUVENIL NA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**REQUIREMENTS AND INTERFACES OF YOUTH INSERTION IN
YOUTH AND ADULT EDUCATION**

**REQUISITOS E INTERFACES DE INSERCIÓN JUVENIL EN LA
EDUCACIÓN DE JÓVENES Y ADULTOS**

José Romildo Pereira Lima ¹

Sara Iraides de Oliveira Barreto²

RESUMO:

O presente artigo apresenta um estudo teórico com enfoque na pesquisa bibliográfica, compreendido no recorte temporal dos finais dos anos 90 até o ano de 2015, sobre a Educação de Jovens e Adultos sob a perspectiva da educação enquanto direito social, ou seja, que dialogue com a diversidade dos diferentes ciclos de vidas e seus contextos sociais e culturais, objetivando compreender seu processo histórico do ponto de vista legal e os desafios enfrentados pelas escolas para atender o público diversificado da EJA. Com base nesses pressupostos, este estudo fundamenta-se, a partir da análise da literatura sobre as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no Brasil. Apresenta também a trajetória histórica dessas políticas que asseguram, na prática, direitos por uma educação humanizada que garanta uma vida digna em sociedade, bem como, discussões sobre alguns aspectos históricos da Educação de Jovens e Adultos e conquistas institucionalizadas nos marcos legais brasileiros, evidenciando o processo de juvenilização da modalidade e suas implicações no currículo escolar, assim como, os desafios impostos a prática docente.

¹ Mestre em Educação e Diversidade pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Graduado em Matemática pela Faculdade de Tecnologia e Ciências – FTC (2010). Especialização em Matemática, pela Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM (2010). Membro dos Grupos de Pesquisa Educação do Campo: Trabalho, Contra Hegemonia e Emancipação Humana (UNEB) e Formação, Experiência e Linguagens – FEL (UNEB). Professor da Educação Básica – Ens. Fund. II e Educação de Jovens e Adultos – dos Municípios de Santa Luz e Araci no estado da Bahia. . E-mail: luzenselima@gmail.com

² Mestre em Ciências da Educação pela ISEL (2017). Licenciado em Letras pela Universidade do Estado da Bahia (2005). Especialização em Língua Linguística e Literatura pela Faculdade de Ciências da Bahia – FACIBA (2006). Professora da Educação Básica – Ens. Fund. II e Educação de Jovens e Adultos – do Município de Santa Luz / Bahia.. E-mail: sarahiramjr@gmail.com

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Direito Social. Juvenilização. Evasão. Currículo.

ABSTRACT:

This article presents a theoretical study with a focus on bibliographic research, understood in the time frame from the late 90's until the year 2015, on Youth and Adult Education from the perspective of education as a social right, that is, that it dialogues with the diversity of different life cycles and their social and cultural contexts, aiming to understand their historical process from a legal point of view and the challenges faced by schools to serve the diverse public of EJA. Based on these assumptions, this study is based on the analysis of the literature on Youth and Adult Education policies in Brazil. It also presents the historical trajectory of these policies that, in practice, ensure rights for a humanized education that guarantees a dignified life in society, as well as discussions about some historical aspects of Youth and Adult Education and institutionalized achievements in Brazilian legal frameworks, highlighting the youthfulness process of the modality and its implications in the school curriculum, as well as the challenges imposed on teaching practice.

Keywords: Youth and Adult Education. Social Law. Youthfulness. Evasion. Curriculum.

RESUMEN:

Este artículo presenta un estudio teórico con enfoque de investigación bibliográfica, entendida en el marco temporal desde finales de los 90 hasta el año 2015, sobre la Educación de Jóvenes y Adultos desde la perspectiva de la educación como derecho social, es decir, que dialoga la diversidad de los diferentes ciclos vitales y sus contextos sociales y culturales, con el objetivo de comprender su proceso histórico desde un punto de vista legal y los desafíos que enfrentan las escuelas para atender al público diverso de EJA. Con base en estos supuestos, este estudio se basa en el análisis de la literatura sobre políticas de educación de jóvenes y adultos en Brasil. También presenta la trayectoria histórica de estas políticas que, en la práctica, aseguran derechos para una educación humanizada que garantice una vida digna en la sociedad, así como discusiones sobre algunos aspectos históricos de la Educación de Jóvenes y Adultos y logros institucionalizados en los marcos legales brasileños, destacando el proceso de juventud de la modalidad y sus implicaciones en el currículo escolar, así como los desafíos impuestos a la práctica docente.

Palabras clave: Educación de jóvenes y adultos. Derecho social. Juventud. Evasión. Plan de estudios.

1 INTRODUÇÃO

Um dos principais problemas enfrentados pela escola moderna é a evasão escolar. A falta de interesse por parte dos alunos é reflexo de uma geração que nasceu e cresceu em uma era de grande acesso à informação, onde a escola pode parecer facilmente obsoleta. Ainda mais porque nos parece que o modelo de educação utilizado ainda hoje, em nossas escolas, é

o mesmo empregado nas escolas que formaram nossos avós e bisavós. O mesmo modelo vem sendo reproduzido como única forma de transmitir conhecimentos, e isto afasta as novas gerações.

Um a cada quatro alunos que inicia o Ensino Fundamental, no Brasil, abandona a escola antes de completar a última série. É o que indicou o relatório de Desenvolvimento 2012, divulgado pelo PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Muitos desses alunos evadidos retornam mais tarde aos seus estudos com uma defasagem idade/série, ingressando numa modalidade de ensino destinada para jovens e adultos, denominada de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Mas, esses alunos, por sua vez, chegam com dificuldades ainda maiores para concluírem os seus estudos e, conseqüentemente, se evadem novamente. Pode-se dizer que:

“São várias e as mais diversas causas da evasão escolar ou infrequência do aluno. No entanto, levando-se em consideração os fatores determinantes da ocorrência do fenômeno, pode-se classificá-las, agrupando-as da seguinte maneira: Escola: não atrativa, autoritária, professores despreparados, insuficiente, ausência de motivação etc.; Pais/responsáveis: não cumprimento de o pátrio poder, desinteresse em relação ao destino dos filhos etc.; Social: trabalho com incompatibilidade de horário para os estudos, agressão entre os alunos, violência em relação a gangues etc.” (FERREIRA 2011, p. 02).

Nessa perspectiva, um dos desafios enfrentados para atender o público da EJA, são os altos índices de evasão escolar, pois, segundo o Anuário Brasileiro da Educação Básica (2012), o ingresso tardio, repetência e abandono são causas fundamentais do atraso escolar, tornando-se um problema da Educação brasileira, com conseqüências sobre gerações de estudantes. Ultimamente, o Brasil tem tido pouco êxito na educação voltada para os jovens e adultos considerados analfabetos.

O Censo Escolar da Educação Básica, de 2012, divulgou que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentou queda de 3,4% (139.292), totalizando 3.906.877 matrículas, em 2012. Desse total, 2.561.013 (65,6%) estão no Ensino Fundamental (inclui EJA integrada à Educação Profissional e Projovem-Urbano) e 1.309.871 (34,4%), no Ensino Médio (inclui EJA integrada à Educação Profissional). Corroborando esses dados, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012) informa que, na última década, o número total de

matrículas na EJA não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, este quantitativo vem caindo anualmente.

Diante de um novo contexto social, político, econômico e cultural, se faz necessário pensar nesse problema, visto que há uma necessidade em preparar jovens e adultos para atuarem na sociedade como seres críticos, reflexivos, capazes de transformar a sua própria realidade.

Partindo desses pressupostos e considerando que a EJA contribui no desenvolvimento do ensino e aprendizagem e na formação do indivíduo, enquanto cidadão ativo e participativo de uma sociedade, bem como propicia-lhe possibilidade de uma vida mais digna, faz-se necessário indagarmos quais os motivos que levam à evasão escolar no programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA), em especial no nordeste brasileiro?

Esta indagação objetiva refletir sobre a concepção de educação contida nas orientações pedagógicas escolares para a Educação de Jovens e Adultos. Trata-se de um recorte de pesquisa concluída (2015), acerca dos motivos da evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola de um município baiano, acrescentado de reflexões e análises teóricas sobre a juvenilização da EJA.

No que toca a metodologia utilizada para o debate aqui colocado, por se tratar de uma discussão em educação, sua metodologia é de cunho qualitativo. Para tanto, além da reflexão da pesquisa de mestrado, recorreremos a análise documental sobre marcos legais da EJA e o processo de inserção de um público mais jovem na EJA.

O texto encontra-se organizado em duas partes que se articulam: A trajetória da EJA no Brasil como Política Pública e o cotidiano da EJA em tempo de integração juvenil.

2 TRAJETÓRIA DA EJA NO BRASIL COMO POLÍTICA PÚBLICA

A educação é um direito fundamental de todo cidadão, adquirido e garantido, no Brasil, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 205, e pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDBEN) 9.394/96. De acordo com a LDB/1996 em seu artigo 1º, a educação deve abranger os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, “na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, e nas manifestações culturais”, ou seja,

um processo amplo na formação humana dos sujeitos contribuindo assim, para a inserção do homem e da mulher na sociedade, enquanto cidadão/cidadã ativo/a e participativo/a bem como, propiciando-lhes possibilidades de uma vida mais digna. A citada lei sublinha, em seu artigo 2º, que:

A educação, dever da família e do estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Instituindo assim, a educação como um processo compartilhado entre a família e o estado por entender a função social da mesma e considerando a especificidade de cada uma das estruturas formativas no pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o convívio social e sua qualificação para o trabalho.

Essa Lei recomenda, ainda, que a educação escolar deva vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, assegurando os direitos educativos dos jovens e adultos previstos no Capítulo III, da Educação, da Cultura e do Desporto. Seção I - Da Educação - da Constituição Federal, artigo 208, inciso I, alterado pela Ementa Constitucional nº 59, de 2009 que garante a provisão pública da “Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”. Ampliando o dever do Estado, a Lei de Diretrizes e Bases – (LDB) nº 9394/96, em seu Título V, capítulo II, seção V, Art. 37, caput, estabelece que a educação de jovens e adultos seja destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. No referido artigo, encontra-se a seguinte determinação:

§ 1º. Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderem efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

Apesar do debate e iniciativa pública em relação à Educação de Jovens e Adultos ter surgido na década de 40 se constituindo como tema político, surgindo a partir daí várias

iniciativas dentre elas a Criação do Fundo Nacional de Ensino Primário, em 1942, do Serviço de Educação de Adultos e da Campanha de Educação de Adultos, ambos em 1947, da Campanha de Educação Rural iniciada, em 1952, e da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, em 1958. Na década de 60, Paulo Freire introduz uma nova perspectiva do ensino para jovens e adultos, surgindo a pedagogia revolucionária a qual buscava instruir os trabalhadores de forma reflexiva/libertadora, causando incômodo à elite que em oposição ao pensamento freiriano criou a Cruzada Ação Básica Cristã (ABC. 1965) e o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL. 1967). Porém, foi por via da aprovação da LDB/1996 que a educação de jovens e adultos passou a ser uma modalidade de ensino que perpassa por todos os níveis da Educação Básica, assegurado o processo de reformas educacionais brasileiras, respaldado por todos os órgãos ligados a educação nacional, desde as pequenas organizações sindicais até aquelas mais conceituadas em nível nacional. A primeira referência sobre a EJA está no título III, artigo 4º da Lei 9.394/96:

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

[...] VII - Oferta de educação regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e às disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

No artigo 5º do mesmo texto legislativo, está assegurado o acesso à Educação Básica como um direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

A Lei nº 9394/96 torna evidente a necessidade de ações integradas e complementares para viabilizar e estimular esse indivíduo a permanecer na escola.

Sabe-se que a lógica que por ora ainda norteia o processo educacional submete-o a dinâmica produtiva capitalista desconsiderando o contexto e trajetória social dos sujeitos. Centra-se nos moldes classificatório das avaliações externas, os quais buscam desenvolver uma aprendizagem fragmentada sobre tensões do tecnicismo e interesse da classe dominante. Nesse sentido, contraria o princípio da educação enquanto compromisso social do estado para com o sujeito, impossibilitando assim, a emancipação humana, contribuindo para o aumento da exclusão ou marginalização escolar e conseqüentemente a evasão em especial na modalidade da EJA. Acrescente-se ainda que corroboramos com Paiva (2006), onde em suas assertivas ela pontua a necessidade da adequação dos currículos, das metodologias, dos

espaços e tempos escolares por parte das instituições de ensino.

Nessa perspectiva, se faz necessário esclarecer alguns aspectos que acabam por impossibilitar a continuidade dos estudos dos sujeitos da EJA acarretando um alto índice de evasão escolar, sendo eles: o distanciamento entre a escola e o contexto social, histórico e cultural dos sujeitos, configuração metodológica e curricular pautada em resultados externos e classificatórios, reducionismo da totalidade do processo educativo e a escola como espaço de difusora de conteúdo.

Destrategia, é indispensável na atuação da EJA uma prática pedagógica docente centrada na ação-reflexão-ação, oportunizando um repensar das práticas curriculares, reconfigurando-as de forma significativa que efetivem um processo formativo atrelado as necessidades reais dos discentes, utilizando atividades que atendam a diversidade etária do público estudantil favorecendo além do acesso à educação, assegurando permanência no ambiente escolar.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios — PNAD / IBGE (2017) relacionados à educação configuram, em nosso ponto de vista, a ausência de estratégias e ações que assegurem a operacionalização das políticas específicas e/ou a ausência dessas políticas públicas nos mais diversos entes federados e seus sistemas de educação para atender a população jovem e adulta. Segundo essa pesquisa, a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais de idade no Brasil caiu de 7,2%, em 2016, para 7,0% em 2017, mas não atingiu o índice de 6,5% estipulado, ainda para 2015, pelo Plano Nacional de Educação (PNE, 2014-2024). Em números totais, a taxa representa 11,5 milhões de pessoas que ainda não sabem ler nem escrever.

Na seção dedicada à EJA, a LDB/1996, reafirmando o direito de jovens e adultos a um Ensino Básico adequado às suas condições, determina o dever do poder público de oferecê-lo sem ônus, na forma de cursos e exames supletivos. No entanto, é notório que o público alvo da Educação de Jovens e Adultos enquanto modalidade da educação básica está fora do recorte da Ementa Constitucional 59 de 2009, pois a mesma delimita idades de 4 (quatro) a 17 (dezessete), o que demonstra uma dualidade no tocante ao dever do Estado na oferta de uma educação gratuita a todos enquanto direito constitucional, pois cabe ao ente federal assegurar a gratuidade de ensino desse público, mas não tem a obrigatoriedade.

Em 1997, a Declaração de Hamburgo sobre a Educação de Adultos, resultado da V Conferência Internacional para a Educação de Adultos (CONFINTEA), enfatiza que:

A educação de adultos torna-se mais que um direito: é a chave para o século XXI; é tanto consequência do exercício da cidadania como uma plena

participação na sociedade. Além do mais, é um poderoso argumento e favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA [UNESCO], 1997, p. 1).

Desse modo, a modalidade EJA, no Brasil, relativamente ao Ensino Fundamental tem como proposta colocar em prática o disposto na LDB/1996, mediante organização curricular focada na formação geral, gerando competências básicas como consciência crítica, compreensão de mundo e de convivência social, relacionando-as, de forma significativa, com a realidade social dos alunos. Vale ressaltar que esses alunos são pessoas adultas e amadurecidas, com uma vida social que reflete experiências de vida, saberes e responsabilidades, ou seja, já trazem consigo certa bagagem e trajetórias de vida.

Para que a formação geral visada tenha efetividade nessa vinculação, há uma necessidade de contextualização com o objetivo de compreender as questões da vida social e da produção de bens e serviços, bem como incluir as relações da ciência e da tecnologia com a produção e com as mudanças econômicas, tecnológicas, sociais e culturais no país e no mundo em constante transformação. A formação geral da EJA, portanto, precisa estar atrelada à vida social dos seus alunos, devendo haver uma integração entre elas, com tratamento de todos os conteúdos curriculares no contexto social e do trabalho. A partir da própria experiência de vida social e profissional dos alunos, estes terão mais e melhores condições de interagir com os seus professores e serem sujeitos do seu próprio processo de aprendizagem.

Para que a EJA, estabelecida na LDB/1996, ganhe força e torne-se uma política de Estado se faz necessário mudança de projeto educacional do Estado brasileiro que segue as recomendações/imposições dos agentes financiadores internacionais, os quais centram o processo educacional em resultado de avaliações externas que desconsideram as singularidades dos estudantes.

Contrariando com isso, a finalidade da EJA de ir além de ser uma política educacional, tornando-se, principalmente, uma política social, levando em conta que, através dela, é possível aos alunos obter as condições para melhorar suas condições de trabalho, a qualidade de vida e, conseqüentemente, respeitados na sociedade (HADDAD; DI PIERRO, 2000).

Para que isso ocorra, cabe ao governo estimular o acesso da população a essa modalidade educacional e oferecer condições de funcionamento dignas para que sejam, de fato, efetivados os seus objetivos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida pessoal e

profissional dos educandos. Segundo Haddad e Di Pierro (2000), além da oferta do Ensino Fundamental e Médio, também é possível a integração da EJA a cursos da Educação Profissional, possibilitando assim ao aluno além de alcançar o nível de ensino que ele deseja para sua qualificação profissional e atuar no mercado de trabalho.

Mesmo assim, contrariamente à Constituição Brasileira de 1988, que reconheceu o direito de todos à educação, afirmando a Educação Básica obrigatória e gratuita independentemente da idade, não se implantou nacionalmente uma política para a educação de jovens e adultos, nem se concretizou, como decorrência da conquista desse direito, um sistema nacional articulado de atendimento que permitisse a todos os cidadãos e cidadãs, acima de 14 anos enfrentar, pela escolarização, os desafios de uma sociedade como a brasileira. Acerca do assunto, Haddad (2003, p. 4) chama a atenção para o seguinte aspecto:

Temos uma interpretação bastante restrita sobre o Direito ao Ensino Fundamental. A legislação diz claramente, tanto na Constituição, quanto na LDB, que o ensino Fundamental é um direito de todos, independentemente da faixa etária. No entanto, os brasileiros foram bombardeados nos últimos anos com a ideia de que o ensino fundamental é um direito apenas das crianças e dos jovens dos 7 aos 14 anos [...]. Basta ver a quantidade de pessoas com mais de 14 anos, que não têm acesso a este nível de ensino. É um conjunto significativo, chegando a quase 40% da população.

Dentre as transformações nessa modalidade de ensino, a LDB/1996, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a reforma da Educação Profissional, por meio do Decreto 2.208/97, redefiniram os rumos da política educacional, o que significou expressivo retrocesso no âmbito da EJA. Acentuou-se, então, o lugar secundário ocupado por essa educação no conjunto das políticas educacionais, seguindo até o governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), cujas ações para a EJA limitaram-se à Alfabetização solidária e à exclusão da modalidade no FUNDEF, substituído, em 2007, pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que inclui a Educação Infantil até o Ensino Médio, a EJA e demais modalidades de ensino. O FUNDEB, em vigor desde janeiro de 2007, se estenderá até 2020 (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA [MEC], 2010).

Outro ponto crucial a ser considerado é a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 15/2015, a qual busca tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) permanente promovendo mudanças importantes no financiamento e na distribuição de recursos para a educação pública básica do país.

No ano 2000, após várias discussões em torno da EJA, construídas desde a década de 1990, surge o Parecer CNE 11/2000 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, sob a coordenação do Relator Conselheiro Carlos Roberto Jamil Cury, para elucidar os artigos da LDB e obstruir dúvidas que ocorriam nos sistemas de ensino quanto à compreensão da complexidade dessa modalidade de ensino e em consequência das determinações legais, foram promulgadas, em 05 de maio de 2000, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA, elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parecer CNE/CEB nº 11/2000, aprovado em 05 de maio de 2000 Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. O documento supera a visão preconceituosa acerca do analfabeto ou iletrado como inculto, ou vocacionado apenas para tarefas e funções desqualificadas nos segmentos de mercado, reconhecendo a sua pluralidade e diversidade cultural e regional, presentes nos mais diferentes estratos sociais, portadores de uma rica cultura baseada na oralidade.

Tendo como referência o Parecer CNE/CEB 11/2000, a Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 de julho de 2000, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Esta Resolução explicita as especificidades de tempo e espaço dos jovens e adultos, o tratamento presencial dos conteúdos curriculares, a importância em se distinguir as duas faixas etárias - jovens e adultos- consignadas nessa modalidade de educação, a formulação de Projetos Políticos Pedagógicos próprios e específicos dos cursos noturnos regulares e os de EJA. As Diretrizes ressaltam a EJA como direito, deslocando a ideia de compensação e substituindo-a pelas de reparação e equidade. Para a realização de exames, normatizam sua oferta para maiores de 15 anos para o ensino fundamental e maiores de 18 anos para o ensino médio (RESOLUÇÃO CNE/CEB/ nº1, 2000).

Outro marco relevante a ser destacado é a Resolução nº 3 de 15 de junho de 2010 (que trata das Diretrizes Operacionais para EJA nos aspectos relativos a duração dos cursos e idade mínima para ingressar nos cursos da EJA).

Estabelece em parágrafo único a vasta oferta como estratégia para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos compreendidos na faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais, em defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular quanto na EJA, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, tornando se necessário:

I - fazer a chamada ampliada de estudantes para o Ensino Fundamental em todas as modalidades, tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;

II - incentivar e apoiar as redes e sistemas de ensino a estabelecerem, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse tipo de alunado que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como prevê o artigo 37 da Lei nº 9.394/96, inclusive com programas de aceleração da aprendizagem, quando necessário;

Ainda sobre a resolução vale evidenciar a recomendação da “institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de jovens e adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo”, suscitando ainda a necessidade de inserir “a EJA no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e ampliar sua ação para além das avaliações que visam identificar desempenhos cognitivos e fluxo escolar”.

Nesse período de intenso movimento de implementação de ações relevantes para a EJA, ressalta-se a inclusão da EJA no Plano Nacional de Educação (PNE/ 2001 - 2010), aprovado e sancionado em 09 de janeiro de 2001, pelo governo federal. Esse Plano referenda a determinação constitucional, definindo como um de seus objetivos, a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, § 1º), tratando-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Compreende, ainda, que da EJA deve fazer parte, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos nove anos do Ensino Fundamental, reconhecendo a necessária produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do seu corpo docente.

Dentre as metas estabelecidas nesse Plano Nacional (2001 – 2010) para a EJA, destacam-se as seguintes: estabelecer, a partir da aprovação do PNE, programas visando alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em 5 anos e, até o final da década de 2010, superar os índices de analfabetismo; assegurar, em 5 anos, a oferta de EJA equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade; incluir, a partir da aprovação do PNE, a EJA nas formas de financiamento da Educação Básica.

Foi no governo do então Presidente Luís Inácio Lula da Silva, no período de 2003 a 2006, que as iniciativas para as políticas públicas da EJA tiveram maior atenção que as dos governos anteriores da Nova República, com a criação do Programa Brasil Alfabetizado. Com

o surgimento desse Programa houve um novo impacto sobre as políticas educativas voltadas para a EJA, que passa a se destinar:

[...] a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a 1.928 municípios que apresentam taxa de analfabetismo igual ou superior a 25%. Desse total, 90% localizam-se na região Nordeste (MEC, 2018).

O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria do governo federal realizada com estados e municípios, que recebem contribuição financeira para funcionar, com duração aproximada de oito meses e carga horária semanal de 10 horas. Implementado em 2003 para erradicar o analfabetismo no Brasil, tem por finalidade capacitar alfabetizadores e alfabetizar cidadãos, com 15 anos ou mais, que não tiveram oportunidade ou foram excluídos da escola antes de aprender a ler e escrever. O aluno inicia o seu processo de alfabetização, dando continuidade aos seus estudos na EJA. Mas, infelizmente, o aluno nem sempre continua os seus estudos, evadindo-se ou não concluindo a primeira fase de alfabetização. Sendo assim, para incentivar a continuidade dos estudos pelos alunos do Programa Brasil Alfabetizado, o Ministério fez uma antecipação do FUNDEB para novas matrículas na EJA.

A despeito disso, o Programa tem sido criticado por não conseguir um resultado significativo sobre o índice de analfabetismo no país, embora divulgue no portal do Ministério da Educação e Cultura (MEC – 2014) que já beneficiou 14,7 milhões de jovens e adultos, entre 2003 e 2012. Essa iniciativa e outras proliferaram na EJA, surgindo em diferentes instâncias, entre as quais: Programa Nacional de Inclusão de Jovens- PROJOVEM - gerido pela Secretaria Nacional de Juventude; Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, mantido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC; Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário; Exame Nacional de Certificação de Competências realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

No ano de 2005, é lançado, pelo Governo Federal, o PROJOVEM, programa de caráter experimental, regulamentado pelo artigo 81 da LDB/1996 que, na proposta original, buscava atender jovens de 18 a 24 anos sem a conclusão do Ensino Fundamental. O mesmo passou a regido pela Lei 11.692, de 10 de junho de 2008, a qual trouxe várias alterações, dentre elas a faixa etária que passou a ser contemplados jovens de 15 a 29 anos de idade. Nesse sentido,

apresenta o Projovem Adolescente, Projovem Urbano, Projovem Campo e o Projovem trabalhador. Cada participante recebe do governo federal uma bolsa mensal de R\$ 100,00 nas modalidades: Projovem Urbano por até 20 meses, Projovem Campo - Saberes da Terra por até 12 meses e Projovem Trabalhador por até 06 meses. Para realizar o PROJOVEM, a União fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sem a necessidade de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta-corrente específica, sem prejuízo da devida prestação de contas da aplicação dos recursos.

O Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) surge a partir do Decreto 5.478/2005, revogado em seguida pelo Decreto 5.480/2006 que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.

A revogação se deu pelo fato do mesmo responsabilizar os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como a única instituição que viabilizaria a execução do programa, deixando de fora da oferta o Ensino Fundamental na modalidade de EJA, características modificadas pelo Decreto 5.480/2006 que traz uma nova reconfiguração na forma de execução e na etapa escolar. O PROEJA também se configura em política temporária, ou seja, política de governo com marcas de transitoriedade. Para se constituir, de fato, uma política pública consistente, sua metodologia deve estar pautada em uma concepção capaz de imprimir, na educação dos alunos, a formação humana, política e cultural.

Entretanto, ao final do ano de 2006, divulgam-se, na mídia, informações que evidenciam a procedência da abordagem desfavorável acerca do Programa. Dados apresentados PNAD (2005) e divulgados pelo IBGE (2006), demonstravam o fato de que, dois anos após a implementação da nova campanha, e tendo sido gastos um total aproximado de R\$ 330 milhões no biênio 2003-2005, a queda percentual no número de analfabetos absolutos situou-se no reduzido patamar de 0,3%. Desse modo, os números nos conduzem a uma reflexão ao tipo de ensino que vem sendo ofertado, evidencia o distanciamento na condução da aprendizagem com o contexto social e suas demandas.

Em 2007, foi dado um grande passo com a criação do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) o qual dá igual estatura financeira a EJA, tal como ocorre com outras modalidades de Educação Básica. Medida essa que representa um progresso para o Programa, uma vez que visa garantir qualidade e infraestrutura para os sistemas de ensino em todas as esferas, tanto municipais quanto estaduais e federais.

Acrescenta-se ainda que o atual Plano Nacional de Educação (2014-2024), sancionado por meio da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, contempla a EJA nas metas 9 e 10. As quais prevê a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais e consequentemente reduzir a taxa de analfabetismo, assim como, Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos. Dessa maneira o PNE em vigência explicita, em linhas gerais, uma ação isolada dos processos de inter-relações sociais que corroboram com a concepção de aprendizagem em comunhão com o outro. Ou seja, a compreensão curricular e metodológica apresenta-se dissociada da dimensão humana, não considerando o desenvolvimento integral e a totalidade do sujeito.

2.1 O cotidiano da EJA em tempo de integração juvenil

A educação é um direito social de todos e deve considerar as peculiaridades dos sujeitos, sendo indispensável para o desenvolvimento do senso crítico de todo cidadão, tornando-o agente operante na sociedade à qual está inserido. A LDB em seu artigo 38º determina que a idade mínima para realizar os exames supletivos é de 15 anos para o Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio. A partir dessa decisão, presumia-se que podendo prestar os exames de conclusão, o aluno também poderia frequentar a Educação de Jovens e Adultos. Sendo mais tarde reforçada por meio da Resolução de nº 3, de 2010 o Conselho Nacional de Educação (CNE).

Tais reconhecimentos e recomendações foram subsídios legais para a introdução de um público mais juvenil no universo da Educação de Jovens e Adultos, ocorrido na grande maioria como possíveis estratégias de gestões escolares por serem alunos indisciplinados e sem um rendimento escolar satisfatório no ensino regular aumentando o índice de reprovação e distorção série/idade, pela falta de uma proposta educacional das instituições para atenderem a esse público e regularizar o fluxo escolar, tem exigido uma reflexão acerca da prática dos docentes que às vezes resistem a uma análise crítica sobre sua ação pedagógica e uma resignificação em suas estratégias de ensino no intuito de acrescentar um currículo que aproxime esses dois universos distintos. Possivelmente esse cenário de conflitos entre o ensinar e aprender desses dois universos e a falta de mediação e instigação efetiva docente, tem contribuído com as estatísticas atuais que demonstram um elevado número de pessoas que evadem da Educação de Jovens e Adultos.

A educação para jovens e adultos precisa ser percebida como uma possibilidade de preparar o indivíduo da EJA para enfrentar um novo mundo com seus desafios tecnológicos, econômicos e sociais e acima de tudo, exercer uma cidadania plena que o leve a uma vida digna.

É fato que a evasão escolar nos cursos noturnos é mais elevada, sendo geralmente frequentados por alunos com maior distorção idade/série, alunos que conciliam trabalho e escola e, conseqüentemente, o cansaço de um dia de trabalho pode ocasionar o baixo rendimento do aluno, paralelo a esse determinante tem o currículo escolar que implica numa prática pedagógica sem a devida investigação e representação da prática social dos sujeitos no cotidiano escolar. Todavia, o comportamento dos estudantes com menos de dezoito anos causa conflito na sala de aula entre as diferentes gerações culminando na interrupção dos estudantes com mais idade. Por outro lado, existem outros fatores (externos e internos) que contribuem na “evasão” / intermitência dos estudantes da EJA: o Currículo/o sistema de avaliação e da metodologia por vezes inadequados, bem como as diferenças sociais (as desigualdades sociais reproduzidas no contexto de sala de aula) e destacar a falta de políticas públicas educacionais específicas para o acesso, o incentivo e permanência do estudante da EJA na escola com qualidade).

Essa junção de um público jovem com um público adulto exige à criação de ações e estratégias capazes de atender as necessidades e demandas desses dois públicos. Conforme destaca Silva (2014),

Faz-se necessário afirmar que, nos últimos anos, o processo de mudanças chamado de “juvenilização” vem se intensificando e provocando alterações significativas na EJA. [...] Com isso, surgem novos desafios para educadores da EJA, aqui entendidos como professores, pedagogos e diretores que veem o ambiente escolar se modificando com novas formas de linguagem, aprendizagem, cultura e convívio (SILVA, 2014, p. 35).

Frente a esse novo contexto se faz necessário ter como principal característica a capacidade de atraí-los para o processo de ensino e aprendizagem levando-os a perceber a importância do processo educativo para a sua inserção social e sua qualificação no mundo profissional. Diante disso, podem ser apontados os equívocos considerados comuns na Educação de jovens e adultos, tais como, usar livros e materiais do ensino regular, ensiná-los da mesma forma que se ensina na modalidade regular, as mesmas metodologias, desconsiderando as peculiaridades dos discentes no tocante à cultura e à realidade social com enfoque no cumprimento de um currículo conteudista o qual torna o ambiente escolar

desinteressante, tendo em vista que na maioria das vezes são os mesmos profissionais pertencentes ao ensino regular e apenas complementam sua carga horaria com aulas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

É notório a necessidade de uma formação específica para docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos, tanto inicial quanto continuada. Tendo em vista que essa modalidade de ensino requer do educador uma articulação entre a teoria e a prática para que o processo educativo seja significativo ao seu público por meio da inserção de questões socioculturais e experiências de vida dos sujeitos. Essa falta de qualificação continuada profissional para lecionar na Educação de Jovens e Adultos leva o professor a desconsiderar as razões de cada um para voltar à escola, além de desrespeitar o nível de cada um, isso sem contar que existe uma certa negligência por parte de alguns docentes em adaptar a sua aula ao aluno da Educação de Jovens e Adultos, considerando suas dificuldades de trabalho, realidade de vida, seu nível, dentre outros fatores determinantes. Soma-se a tudo isso a falta de investimento na qualificação dos profissionais da educação que vão receber esta nova clientela, bem como a uma certa negligência dos órgãos públicos que apenas “criam” essa modalidade de oferta de ensino, onde, na maioria das vezes, sem um alicerce mais sólido que venha impulsionar a Educação de Jovens e Adultos.

Considerando todas essas situações que são fatores significativos no desenvolvimento do ensino-aprendizagem e somando ao processo de juvenilização o qual tem provocado grande discussão na perspectiva de uma prática docente que desenvolva uma formação crítica reflexiva por meio de experiências e vivências dos discentes, considerando as especificidades dos sujeitos e as atenções a esse público da Educação de Jovens e Adultos ao público mais jovem que se acrescenta a essa modalidade. Nesta concepção, Silva e Lima, conforme citado por Carvalho, inserem que:

A não-incorporação da problemática da juventude na EJA nos conteúdos dos cursos e seminários destinados aos professores deixa uma grande lacuna nos processos de capacitação que não se resolve pela prática em curso, de professores agindo individualmente, sem uma discussão coletiva que possibilite a sistematização das experiências individuais, de forma a levantar elementos teórico-metodológicos que contribuam para o enriquecimento das práticas pedagógicas e que apontem caminhos capazes de responder aos desafios pedagógicos trazidos pela presença dos jovens no cotidiano da EJA (2007, p.250, apud Carvalho, 2018, p.02).

A partir de novo cenário, do aumento da presença dos jovens na Educação de Jovens e Adultos tem gerado grandes conflitos nas práticas docentes nesta modalidade de ensino, pois, os mesmos defrontam-se com dois públicos distintos no que tange idade, comportamento, interesses, vivências entre outros elementos aos quais a prática docente está submetida para um processo de ensino e aprendizagem eficiente e significativo, para que segundo Arroyo (2005, p.23) “os reconheça como jovens e adultos em tempos e percursos de jovens e adultos”.

Este caminho de inserção de discentes mais jovens a Educação de Jovens e Adultos reforça a urgente necessidade de uma formação inicial ampliada dentro do contexto da modalidade de Educação de Jovens e Adultos para que os professores da referida modalidade sejam capazes de refletir sobre sua própria prática e a partir dela elaborar estratégias capazes de subsidiar novos caminhos ampliando os processos formativos dos sujeitos contemplando seus conhecimentos prévios e de sua realidade. Contudo, essa articulação entre científico e censo comum requer uma reconstrução da prática docente compatível com as peculiaridades de seu público alvo em sala de aula, ou seja, o seu fazer pedagógico deve ser relevante e adequado a introdução de um currículo que atribua significado as experiências extra escolares e não ficasse tão superficial frente a vivência social dos alunos, potencializando assim, uma maior aproximação dos universos distintos criados dentro da Educação de Jovens e Adultos com a inserção de alunos muito jovens.

Arroyo (2004) nos estimula a atentar e inteirar-se sobre os contextos que muitos destes jovens vivem,

[...] na medida em que nos aproximamos dos educandos e suas tensas trajetórias humanas e escolares, alguns pontos se impõem à nossa sensibilidade educativa: a dificuldade de controlar seus tempos de sobrevivência e trabalhar, de lidar com a vida nos campos e nas cidades. A dificuldade de articular esses tempos do viver com os tempos de escola, com a pontualidade, a frequência, o estudo, os para-casa, as repetências, a defasagem. Os milhões de adolescentes, jovens e adultos populares que abandonam os tempos de escola premidos pelo tempo do trabalho e da sobrevivência mostram as tensas relações entre esses tempos. Os milhares que voltam ao ensino noturno, a EJA, revelam as múltiplas tentativas de reencontrar tempos tão desencontrados. (ARROYO, 2004, p. 23).

Por meio deste olhar analítico e descortinado, os educadores começam a entender quem são esses educandos que formam esse novo cenário da EJA, o contexto político,

econômico, social e cultural ao qual eles estão inseridos. Percebendo a necessidade de antes de estereotipá-los, considere-os como sujeitos sociais que precisam serem incluídos no processo de aprendizagem como protagonistas de cultura e conhecimento.

De modo geral, torna-se primordial que o Brasil avance com prioridade na expansão da política de EJA, uma emergência para o processo educativo do país, para que de fato efetive-se a oferta de uma educação de qualidade para esta modalidade de ensino, como previsto na LDB/1996.

Deve considerar também que a esta modalidade de educação transfigurou-se em política de atendimento às classes mais carentes. De acordo com Haddad (1994, p. 87), as regulamentações legais da educação brasileira buscou lacuna da escolarização regular para os brasileiros que não tiveram acesso na idade oportuna e, “nessa mesma linha de pensamento, com a perspectiva de alavancar as oportunidades educacionais, o Estado se propõe a criar meios de favorecer oportunidades àqueles que tiveram, por algum motivo, de interromper seus estudos”. A partir dessa fala, é possível perceber a relevância desta modalidade, bem como entende-la como um processo constante de reflexão enquanto demanda social no processo de efetivação do direito constitucional. Contudo é um constante desafio, o qual gera desconfortos tanto para educandos quanto para os educadores, esse processo de alfabetização compensatória associado ao aprendizado significativo entre o educando e sua convivência social exige uma ruptura de dinâmica e organização para ressignificar práticas pedagógicas e favorecer o protagonismo estudantil contribuindo para a aprendizagem contínua e integração entre os seus diferentes públicos.

CONCLUSÃO

Nota-se a real necessidade de alargar o debate acerca da Educação de Jovens e Adultos e sua contribuição para a transformação de uma sociedade.

Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos por muitos anos estiveram sujeitados a propostas de educação pensadas e elaboradas numa perspectiva complexa desconsiderando os processos sociais que imergem esses alunos, focalizadas num currículo homogêneo, que se contrapunham as características singulares, as realidades sociais e culturais, os desejos e aspirações, ocasionando assim, a evasão submetendo-os à discriminação e exclusão.

Neste contexto de exclusão e negação de direito aos diferentes contextos surge a necessidade de reflexão em torno do fazer pedagógico na Educação de Jovens e Adultos que vem se constituindo num espaço juvenil com a inserção de pessoas mais jovens, tornando-se uma demanda desafiadora para a prática docente.

Portanto, o fazer docente deve ser fundamentado na práxis, buscando compreender as singularidades estudantis e por via da comunicação e reflexão construir novos conhecimentos a partir dos saberes e histórias que cada estudante traz consigo. Assumindo um papel determinante na construção educacional de forma intencional para uma intervenção social dos sujeitos com ênfase na formação humana.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO BRASILEIRO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **Todos pela Educação**. São Paulo: Editora Moderna Ltda, 2012.

ARROYO, Miguel González. **Imagens Quebradas. Trajetórias e tempos de alunos e mestres**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

ARROYO, Miguel González. **Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública**. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. *Diálogos na Educação de Jovens e Adultos*. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. (2005). **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5478-24-junho-2005-537577-publicacaooriginal-30068-pe.html>. Acesso em 20 de maio de 2020.

BRASIL. (2006). **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5840.htm. Acesso em 22 de maio de 2020.

BRASIL. (2009). **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1839-pec-dru-121109-pdf&category_slug=novembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em 21 de maio de 2020.

BRASIL. (1996). **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez.1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 10 de maio de 2019.

BRASIL. (2008). **Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11692.htm. Acesso em 26 de julho de 2020.

BRASIL. (2000). **Parecer 11/2000, de 10 de maio de 2000**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf. Acesso em: 14 de julho de 2020.

BRASIL. (2015). **Proposta de Ementa Constitucional nº 15, de 2015**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1317615&filena me=PEC+15/2015. Acesso em: 25 de agosto de 2020.

Brasil. (2015). **Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024)**. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Recuperado de: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura (MEC). **Programa Brasil alfabetizado**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pnlem/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/19002-programa-brasil-alfabetizado-saiba-mais>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

BRASIL. (2000). **Resolução nº 1, de 5 de julho de 2000**. Estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a educação de jovens e adultos. Diário Oficial da União, Brasília, 19. jul. 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>. Acesso em: 20 de abril de 2019.

BRASIL. (2010). **Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <http://confinteabrasilmais6.mec.gov.br/images/documentos/resolucao032010cne.pdf>. Acesso em 22 de maio de 2020.

CARVALHO, R. V. (2018). **A Juvenilização da EJA: Quais práticas pedagógicas?** Disponível em: <http://docplayer.com.br/83888264-A-juvenilizacao-da-eja-quais-praticas-pedagogicas-roseli-vaz-carvalho-utp-agencia-financiadora-cnpq.html>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

FERREIRA, L. A. M. (2011). **Evasão Escolar**. [s. l.], 2011. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Texto%20Evas%C3%A3o%20Escolar%20%28Luiz%20Antonio%20Miguel%20Ferreira%29.doc>>. Acesso em: 13 dez., 2018.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. **Revista Brasileira de Educação**, n. 14, p. 108-130, mai.-ago. 2000.

HADDAD, S. **A educação entre os direitos humanos**. São Paulo: Autores Associados, 2003.

HADDAD, S. Tendências atuais na educação de jovens e adultos no Brasil. In: Encontro Latino-Americano sobre a Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores, Olinda, Pernambuco. **Anais...** Brasília: INEP, 1994.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de indicadores sociais 2012**. Disponível Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2010/09/17/brasil-tem-maior-taxa-de-abandono-escolar-do-mercosul.htm>>. Acesso em: 10 abr., 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Escolar da Educação Básica**. Resumo Técnico. Brasília: INEP, 2012.

PAIVA, Jane (2006). “**Histórico de EJA no Brasil: descontinuidades e políticas públicas insuficientes**”, in: **BRASIL EJA: formação técnica integrada ao ensino médio. Programa Salto para o futuro**: Brasília: Boletim, Secretaria de Educação a Distância/ MEC, 16, set.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório do Desenvolvimento Humano - Brasil**. Tradução Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD). Washington D. C.: Communications Development Incorporated, 2012.

SILVA, A. de J. da et al. **Educadores de jovens trabalhadores que estudam: aprendendo a ensinar**. In: **Diálogos com a juventude presentes na EJA**. Analice da Silva (Org.) Belo Horizonte: Mazza Edições, 2014.